



## **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR**

### **ATA DA 66ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS. 26.02.2014.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Edifício Multi Brasil Corporate - Brasília-DF, foi aberta a 66ª Reunião da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, sob a presidência da Coordenadora da CTCS Suplente e Coordenadora do CSAGU, Dra. Tania Patrícia de Lara Vaz e da Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira, com a presença do Representante da Secretaria-Geral de Consultoria Suplente, Dr. Leandro da Motta Oliveira; do Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; do Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Igor Montezuma Sales Farias; do Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; dos Representantes da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávia Maria Leite Rodrigues Gonçalves e Dr. Daniel Rocha de Farias; do Representante da Secretaria-Geral de Contencioso, Dr. Altair Roberto de Lima; do Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. José Eduardo de Lima Vargas, do Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, Dr. Ricardo Ferreira Balota, do Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Marcelo Gentil Monteiro; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil Suplente, Dr. Thiago de Castro Melo; do Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos André Studart Pereira, e contando, ainda, com a presença dos Advogados da União, Dr. Amaury Reis Fernandes Filho, Dr. Igor Itapary Pinheiro, Dr. Henrique Moreira Gazire, Dr. Pedro Maradei Neto, Dr. Dickson Argenta de Souza, Dr. Felipe Giardini, Dr. Gustavo de Campos Correa Oliveira, Dr. Afonso Costa Bulhões Junior, Dr. Tiago Medeiros Mendes, Dr. Adriano Kazuo Goto, Dr. Francisco Thiago Pinheiro Leitão, Dr. Eduardo de Azevedo Marques Miranda, Dr. Hugo Elias Silva Chaichar e Dr. Raul Pereira Lisboa. Verificada a existência de quórum, foi aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **1 – PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 11/2008. DIVERGENCIAS RELACIONADAS À PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 05/12/2013.** **1.1 – PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DA PONTUAÇÃO ADQUIRIDA SOB A ÉGIDE DE DISPOSITIVO NÃO MAIS VIGENTE.** **Relatoria:** Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente – Dr. Marcelo Gentil Monteiro. Decisão: Na próxima reunião da CTCS, marcada para o dia 11 de março de 2014, o tema retornará à pauta para discussão relativa à incidência ou não das novas regras de promoção aos títulos já constituídos sob a vigência da norma anterior, bem como para a apreciação da proposta de "vacatio legis" mais extensa para estas normas. **Registros:** 1 - A Coordenação do CSAGU encaminhará

(antes da reunião do dia 11/03) e-mail aos representantes da CTCS, lembrando-os de discutir o assunto com os respectivos Conselheiros. 2 – A decisão acerca do assunto será do Conselho Superior da AGU, em reunião presencial, agendada para o dia 25 de março de 2014. **2 - CONCURSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL ABERTO PELO EDITAL Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014 – JULGAMENTO DOS RECURSOS.**

**Relatoria:** Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Dr. Igor Montezuma Sales Farias. **2.1 – RECURSO DE FRANCISCO JOSÉ TARSO DE SABOIA.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto do recurso do Procurador da Fazenda Nacional FRANCISCO JOSÉ TARSO DE SABOIA, tendo em vista a correção de ofício da lotação atual do Procurador da Fazenda Nacional Márcio Poderoso de Araújo na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joinville/SC, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.2 – RECURSO DE GABRIELA ARRAES CAVALCANTI.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pela Procuradora da Fazenda Nacional GABRIELA ARRAES CAVALCANTI, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência do concurso de remoção, levando-se em conta sua colocação no concurso de ingresso (258<sup>a</sup>), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.3 – RECURSO DE GUILHERME DAL-PRÁ REIS.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo não provimento do recurso do Procurador da Fazenda Nacional GUILHERME DAL-PRÁ REIS, tendo em vista que o Edital nº 1/2014 trata exclusivamente da abertura de concurso de remoção ampla, e não de concurso de remoção por permuta, modalidades diversas contempladas na Portaria Interministerial nº 517. Além disso, a referida portaria exige a observância da melhor precedência entre os candidatos que pleiteiam a permuta, além do interesse recíproco. Pelo encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.4 – RECURSO DE GUILHERME TARRAGÔ RODRIGUES.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se, na linha dos precedentes do Conselho Superior, pelo não provimento do recurso do Procurador da Fazenda Nacional GUILHERME TARRAGÔ RODRIGUES, tendo em vista que o recorrente não providenciou a juntada aos autos da anuência de todos os candidatos que teriam a sua situação alterada em relação ao resultado provisório da remoção, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.5 – RECURSO DE THIAGO ANTUNES ZANATTA.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo não provimento do recurso do Procurador da Fazenda Nacional THIAGO ANTUNES ZANATTA, tendo em vista que o Edital nº 1/2014 trata exclusivamente da abertura de concurso de remoção ampla, e não de concurso de remoção por permuta, modalidades diversas contempladas na Portaria Interministerial nº 517. Além disso, a referida portaria exige a observância da melhor precedência entre os candidatos que pleiteiam a permuta, além do interesse recíproco. Pelo encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.6 – RECURSO DE CRISTIANO CONSORTE**

**ZAPELINI.** **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo não provimento do recurso do Procurador da Fazenda Nacional CRISTIANO CONSORTE ZAPELINI, tendo em vista que o Edital nº 1/2014 trata exclusivamente da abertura de concurso de remoção ampla, e não de concurso de remoção por permuta, modalidades diversas contempladas na Portaria Interministerial nº 517. Além disso, a referida portaria exige a observância da melhor precedência entre os candidatos que pleiteiam a permuta, além do interesse recíproco. Pelo encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.7 – RECURSO DE LAURA BRANDÃO CHIELE.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pela Procuradora da Fazenda Nacional LAURA BRANDÃO CHIELE, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência do concurso de remoção, levando-se em conta sua colocação no concurso de ingresso (255<sup>a</sup>), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior.

**2.8 – RECURSO DE LIANA LIMA DE ANDRADE XIMENES LESSA.** **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pela Procuradora da Fazenda Nacional LIANA LIMA DE ANDRADE XIMENES LESSA, tendo em vista a correção de ofício da posição da candidata na lista de precedência exposta no Edital nº 2, de 19 de fevereiro de 2014, com o reconhecimento do direito de preferência decorrente do exercício em Unidade de Difícil Provimento (PFN-AC), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.9 – RECURSO DE PEDRO HENRIQUE VIANA IMOTO.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pelo Procurador da Fazenda Nacional PEDRO HENRIQUE VIANA IMOTO, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência, levando-se em conta sua colocação no concurso de ingresso (254<sup>a</sup>), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.10 – RECURSO DE PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista o pedido de desistência de recurso apresentado pelo Procurador da Fazenda Nacional PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela exclusão do recurso de pauta, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.11 – RECURSO DE PRISCILLA UCHÔA NOGUEIRA DE SÁ.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo não conhecimento do recurso, dada a ausência de interesse recursal da Procuradora da Fazenda Nacional PRISCILLA UCHÔA NOGUEIRA DE SÁ, tendo em vista a ausência de vagas na unidade pleiteada pela recorrente (Fortaleza). Manifestou-se, também, pelo encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral Jurídica da PGFN, para manifestação jurídica, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.12 – RECURSO DE THIAGO RANGEL VINHAS.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pelo Procurador da Fazenda Nacional THIAGO RANGEL VINHAS, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência, levando-se em conta sua

colocação no concurso de ingresso (262<sup>a</sup>), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **2.13 – RECURSO DE VICTOR EMMANUEL CARVALHO BATISTA.**

**Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto da impugnação apresentada pelo Procurador da Fazenda Nacional VICTOR EMMANUEL CARVALHO BATISTA, tendo em vista a correção de ofício de sua posição na lista de precedência, levando-se em conta sua colocação no concurso de ingresso (252<sup>a</sup>), com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **Registros:** 1 – Tendo em vista as colocações realizadas pelos Representantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e de Advogado da União sobre a necessidade de respeito à semestralidade para abertura de concurso de remoção por permuta, o Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional assumiu o compromisso de abrir o concurso de remoção por permuta após o término do presente concurso de remoção. 2 – O Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ressaltou a necessidade de vedação dos pedidos de desistência do concurso de remoção, em observância à Portaria Interministerial nº 517, de 2011, tendo em vista que conturbam o processamento das remoções, no que foi acompanhado pelos Representantes da CGAU, da PGU, pelos Representantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e de Advogado da União, além da Representante Suplente do Gabinete do Advogado-Geral da União.

**3 – MINUTAS DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS COMISSÕES DE PROMOÇÃO DAS CARREIRAS DA AGU.** **3.1 – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO – PERÍODO AVALIATIVO 2013.2.**

**Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de edital de convocação dos interessados em participar da comissão de promoção da carreira de Advogado da União, referente ao período avaliativo 2013.2 e encaminhamento à pauta eletrônica do CSAGU.

**3.2 – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – PERÍODO AVALIATIVO 2013.2.**

**Relatoria:** Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Dr. Igor Montezuma Sales Farias. **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de edital de convocação dos interessados em participar da comissão de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, referente ao período avaliativo 2013.2 e encaminhamento à pauta eletrônica do CSAGU.

**4 - REGULAMENTO DAS PROMOÇÕES - QUESTÕES PENDENTES.** **4.1 – EXERCÍCIO DA TITULARIDADE (PELO SUBSTITUTO) – CÔMPUTO PARA A TITULARIDADE.**

**Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. Após exposição do histórico dos precedentes pela Representante Suplente do Gabinete do Advogado-Geral da União, houve adiamento da deliberação para a próxima reunião da CTCS.

**4.2 – OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (PARA APRECIAÇÃO DE TÍTULOS JÁ CADASTRADOS).**

**Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. Por

unanimidade, a CTCS deliberou pela manutenção da exigência de apresentação de requerimento de inscrição relativamente aos títulos já cadastrados em processamentos anteriores, como requisito para a análise dos mesmos, com a reafirmação pela PGFN, por intermédio de seu Representante, de que observará o edital, também nesse aspecto. **5 - PROCESSO Nº 00400.000820/2013-11 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR - ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA A PORTARIA Nº 345, DE 14 DE AGOSTO DE 2012 - CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.** **Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. **Decisão:** Adiado para a próxima reunião da CTCS. **6 - PROCESSO N° 00406.001095/2013-49 - INTERESSADO: CGAU - ASSUNTO: MINUTA DE PORTARIA DE DISCIPLINAMENTO DO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DOS MEMBROS DAS CARREIRAS DA AGU.** **Relatoria:** Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União – Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos. **Decisão:** Os representantes da CTCS deverão encaminhar ao relator as suas ponderações acerca da minuta de portaria apresentada após o workshop, até dia 07 de março de 2013. **Registros:** 1 - O assunto será tratado na próxima reunião da CTCS, marcada para o dia 11 de março de 2014. 2 - A Coordenação do CSAGU encaminhará e-mail aos representantes da CTCS para lembrar do prazo definido, conforme registro anterior. **7 - INFORMES:** **7.1 - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 – DIVULGA A ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS ADVOGADOS DA UNIÃO INSCRITOS NA REMOÇÃO AMPLA, A ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS ADVOGADOS DA UNIÃO INSCRITOS NA REMOÇÃO POR PERMUTA E A LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO PARTICIPANTES DO CONCURSO DE REMOÇÃO, OBJETO DO EDITAL Nº 02/AGU, DE 16.01.2014.** **7.2 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO A PEDIDO, COM PROCESSAMENTO SIMULTÂNEO DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA, DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO.** **7.3 - PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 – CONFIRMAÇÃO NO CARGO DE PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA E DECLARAR ESTABILIDADE PREVISTA NO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL OS PROCURADORES RELACIONADOS NOS ANEXOS DA RESOLUÇÃO - PARECER Nº 31/2013/CPAED/CGAU/AGU.** **7.4 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO, A PEDIDO, DE INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.** **7.5 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 – CONVOCAR OS ADVOGADOS DA UNIÃO NOMEADOS, CONFORME PORTARIA Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014, PARA ESCOLHA DE VAGAS.** **7.6 - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 – NOMEAR PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO OS CANDIDATOS CONTANTES NO ANEXO DESTA PORTARIA.** **7.7 - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE**

**2014 – FIXAR LOTAÇÃO E O EXERCÍCIO, NA FORMA DO ANEXO DESTA PORTARIA, DOS ADVOGADOS DA UNIÃO NOMEADOS CONFORME PORTARIA Nº 05, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.** **7.8 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014 – RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.** **Registros:** Incluir na pauta da reunião da CTCS de 11 de março de 2014 os seguintes assuntos: (i) Eleições dos representantes das carreiras do CSAGU; (ii) Processo nº 00400.000136/2014-11 – Interessado: Mauro Henrique Moreira Sousa – Assunto: Licença para tratar de interesses particulares. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Coordenação do Conselho Superior lavrei a presente ata.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ